

## **Processo**

RMS 32169 / RN  
RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA  
2010/0091331-9

## **Relator(a)**

Ministro HUMBERTO MARTINS (1130)

## **Órgão Julgador**

T2 - SEGUNDA TURMA

## **Data do Julgamento**

02/05/2013

## **Data da Publicação/Fonte**

DJe 17/06/2013

## **Ementa**

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. OFENSA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA NÃO CONFIGURADA. DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. DEFESA TÉCNICA. SÚMULA VINCULANTE 5/STF. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO.

1. Demonstrado nos autos que foi garantido ao recorrente, parte processada interessada, condições regulares de defesa e acesso ao processo administrativo, não se configura lesão aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. O STF, por meio da Súmula Vinculante 5, estabeleceu que a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo não ofende a Constituição Federal, desde que seja concedida a oportunidade de ser efetivado o contraditório e a ampla defesa, condição que no caso foi observada.
3. Constatado que os argumentos de recurso não estão fundados em prova pré-constituída do direito alegado, não se configura o pretendido direito líquido e certo à anulação de Decreto Estadual que determinou a demissão do recorrente do cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Nacional.  
Recurso ordinário improvido.

## **Acórdão**

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA Turma do Superior Tribunal de Justiça "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso ordinário, nos termos do voto do(a) Sr(a).

Ministro(a)-Relator(a), sem destaque e em bloco." Os Srs. Ministros Herman Benjamin (Presidente), Mauro Campbell Marques, Eliana Calmon e Castro Meira votaram com o Sr. Ministro Relator.

## **Jurisprudência Citada**

## ***Jurisprudência/STJ - Acórdãos***

---

(DEFESA TÉCNICA - FALTA - PREJUÍZO)

STJ - AgRg no AREsp 39109-PE, RMS 32849-ES

(MANDADO DE SEGURANÇA - PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA)

STJ - AgRg no RMS 24284-SE, MS 15482-DF